

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) ao CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Palanque da Tradição.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais) ao CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Palanque da Tradição, com vistas apoiar a promoção do evento: XI Rodeio de Tabai, a ocorrer de 09 a 11 de novembro de 2007.

Parágrafo único. O beneficiado terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Subvenção Social que trata o caput deste artigo, para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a ceder (02) dois servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operário para exercerem suas atividades durante o evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Sec. Mun. da Educação, cultura, turismo e desporto.
04 – Gastos não Computados no Ensino
2.043 – Dar Incentivo a Atividades Culturais, Esportivas e Turismo.
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0001 -279 Subvenções sociais

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Unidades Subordinadas

2.003 – Combust. E manut. veículos do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 - 21 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 – 23 Outros Serv. Terc. Pess. Júri.

03 – Sec Mun. de Adm. e Fazenda.

01 – Unidades Subordinadas.

2.007 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. e Fazen.

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 – 69 Outros Serv. Terc. Pess. Júri.

07 – Sec. Mun. da Educação, cultura, turismo e desporto.

04 – Gastos não Computados no Ensino

2.043 – Dar Incentivo a Atividades Culturais, Esportivas e Turismo.

3.3.50.43.00.00.00.00.01.0001 -279 Subvenções sociais

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de novembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza

Sec. de Adm. e Fazenda